

LEI Nº 982, DE 07 DE JULHO DE 1.978

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A SUBVENÇÃO
DESTINADA A CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO 1º
E 2º GRAUS.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar com a importância de cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a subvenção destinada a concessao de bolsas de estudo a alunos do 1º e 2º graus, de que trata a Lei Municipal nº 939, de 11 de novembro de 1.977.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, dotações do vigente orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 07 de julho de
1.978.

EULER TUPINA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO